



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

R-0024
F-0624

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 729 , DE 26 DE DEZEMBRO DE 1985.

EMENTA: Autoriza o Executivo a alterar proposta orçamentária para o exercício de 1986.


A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu promulgo, de acordo com o § 4º, do Artigo 193, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alterar a proposta orçamentária para o exercício de 1986, com destinação exclusiva para as favelas situadas neste Município, nos percentuais seguintes, onde se vê em seu Artigo 3º:

08 - Educação e Cultura	3,2%
10 - Habitação e Urbanismo	6,3%
13 - Saúde e Saneamento	6,1%
16 - Transporte	4,7%
99 - Reserva de Contigência	3,0%

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 26 de dezembro de 1985.


ADILSON MARTINS VEILLARD
Presidente.